



Prefeitura do Município de São João do Ivaí

C.N.P.J. nº 75.741.355 /0001-30

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 73/2025

DATA: 15/09/2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a aderir ao Programa Mais Médicos para o Brasil, a conceder Auxílio Moradia e Auxílio Alimentação aos médicos participantes do programa lotados no município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São João do Ivaí, Estado do Paraná, aprovará e eu, Fábio Hidek Miura, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aderir ao Programa Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Lei Federal nº 12.871/2013 e alterada pela Lei Federal nº 14.621/2023, e a conceder Bolsa Auxílio Moradia e Bolsa Auxílio Alimentação aos profissionais vinculados ao referido programa, bem como a abrir crédito adicional especial para essa finalidade.

§1º. Os profissionais vinculados ao Programa deverão ser reconhecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

§2º. O Bolsa Auxílio Moradia e o Bolsa Auxílio Alimentação destinam-se exclusivamente aos profissionais vinculados ao Programa Mais Médicos de que trata o caput deste artigo.

Art. 2º. Nos termos da portaria 300/2017 do Ministério da Saúde, fica o Poder Executivo autorizado a pagar auxílio mensal de no mínimo R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) e de no máximo R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais) aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil, designados pelo Ministério da Saúde para trabalhar no Município de São João do Ivaí.

§1º. O valor destina-se ao custeio das seguintes despesas:

I – Moradia ou Hospedagem;

II – Alimentação;

III – Despesas com água, gás de cozinha, esgoto e energia elétrica.



Prefeitura do Município de São João do Ivaí

C.N.P.J. nº 75.741.355 /0001-30

Estado do Paraná

§2º. As bolsas dispostas no caput deste artigo terão vigência enquanto o(s) médico(s) estiver(em) vinculado(s) ao Programa Mais Médicos, atuando no Município de São João do Ivaí.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal regulamentará, por decreto, a presente lei, definindo o valor, a periodicidade, a forma de pagamento e acompanhamento, em conformidade com a regulamentação do "Programa Mais Médicos Para o Brasil".

Parágrafo Único: Os documentos comprobatórios citados neste artigo podem ser: Comprovante de pagamento de água e energia elétrica; cupom fiscal emitido por mercado ou similar; contrato de aluguel; recibo de hotel ou pousada; dentre outros hábeis a comprovar os gastos efetuados pelo profissional.

Art. 4º. A ajuda de custo mencionada na presente lei, por tratar-se de obrigação junto ao governo Federal, terá seu pagamento retroativo à data de início das atividades do profissional já atuante no município, qual seja 08/09/2025.

Art. 5º. Este benefício em hipótese alguma será estendido aos demais médicos do município, sejam de caráter efetivo, temporário, terceirizado ou credenciado, por se tratar de determinação do Ministério da Saúde para os integrantes do Programa Mais Médicos.

Art. 6º. Cabe a Secretaria Municipal de Saúde a análise para a concessão ou revogação do "Bolsa Auxílio Moradia" e do "Bolsa Auxílio Alimentação" de que trata a presente Lei.

Art. 7º. Fica o Município autorizado a realizar o pagamento de diárias e/ou reembolso ao profissional beneficiário desta Lei, caso haja a necessidade de participar de Eventos onde não haja o custeio por parte do Governo Federal.

Art. 8º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.



Prefeitura do Município de São João do Ivaí

C.N.P.J. nº 75.741.355 /0001-30

Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Ivaí, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIO HIDEK
MIURA:035147
85902

Assinado de forma digital
por FABIO HIDEK
MIURA:03514785902
Dados: 2025.09.08
16:22:29 -03'00'

FÁBIO HIDEK MIURA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura do Município de São João do Ivaí

C.N.P.J. nº 75.741.355 /0001-30

Estado do Paraná

MENSAGEM Nº 73/2025

São João do Ivaí, 15 de setembro de 2025.

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

O Projeto de Lei nº 73/2025 visa propor a concessão de benefícios aos profissionais atuantes no município, vinculados ao Programa Mais Médicos, do Governo Federal.

Ressalto que tal concessão não se trata de mera discricionariedade do município, mas sim de obrigação estabelecida pela Portaria nº 300/2017 do Ministério da Saúde, que prevê a contrapartida dos municípios para os profissionais participantes do programa.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa **com máxima urgência**, tendo em vista que um dos médicos designados pelo Ministério da Saúde se apresentará hoje no município, confiando na sua aprovação imediata. Reitero aos integrantes da Mesa Diretiva, das Comissões Legislativas e aos demais Edis os meus protestos de consideração e apreço fraternos.

FABIO HIDEK
MIURA:035147
85902

Assinado de forma digital
por FABIO HIDEK
MIURA:03514785902
Dados: 2025.09.08
16:22:50 -03'00'

FÁBIO HIDEK MIURA
PREFEITO MUNICIPAL

Ilmo. Senhor

José Lima Lomba

MD. Presidente da Câmara Municipal

São João do Ivaí - Paraná.



Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro

PROJETO DE LEI Nº 73/2025

Através do presente o Departamento de Contabilidade e Prestação de contas informa os impactos de ordem orçamentaria e financeira onde: ***Autoriza o Poder Executivo Municipal a aderir ao Programa Mais Médicos para o Brasil, a conceder Auxílio Moradia e Auxílio Alimentação aos médicos participantes do programa lotados no município e dá outras providências***, conforme segue:

Com a probabilidade de se aprovar o PL 73/2025, visando o pagamento do Auxílio com moradia e alimentação do programa mais médicos em conformidade com a Lei Federal nº 12.871/2013 e alterada pela Lei Federal nº 14.621/2023, teremos os seguintes impactos a seguir:

Tabela 1 – Tabela Proposta

VAGAS	Programa Mais médicos				
	VALOR MINIMO	VALOR MAXIMO	PERIODO	TOTAL VALOR MINIMO	TOTAL VALOR MAXIMO
2	R\$550,00	R\$2.750,00	12 MESES	R\$ 13.200,00	R\$ 66.000,00
	TOTAL DO IMPACTO				R\$66.000,00

Com base nos valores ta tabela proposta o dispêndio anual será de até R\$66.000,00; considerando o principio contábil da prudência, será provisionado nos orçamentos através de abertura de créditos adicionais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
CNPJ. 75.741.355 /0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

suplementares para fins de desembolso durante o mês de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2025 e para os exercícios subsequentes a inclusão no PPA/LDO/LOA.

Para o processamento das despesas no exercício de 2025 serão utilizadas as rubricas orçamentarias abaixo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO IVAI

Estado do Paraná

Exercício: 2025

Relação da Despesa até

<u>Red</u>	<u>Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Espec.</u>	<u>Fonte</u>
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
08.002	Diretoria de Atenção Basica - APS			
08.002.10.301.0010.2090	MANUTENCAO DOS CENTROS DE SAUDE			
352	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01303	1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Ex

São João do Ivaí/PR em 11 de setembro de 2025.

Assinado de forma digital por SAMUEL
BENFICA DOS SANTOS:04816008926
Dados: 2025.09.11 15:04:13 -03'00'

Samuel Benfica dos Santos
Responsável Técnico
Contador CRC 065560/PR